



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

— 0116

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 445/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CENTRO DE APOIO
AO IDOSO – C.A.I.A.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao
Centro de Apoio ao Idoso de Araporã – C.A.I.A., o imóvel de sua propriedade
designado pelo lote n.º 01, da quadra 05 do Setor Integração, num total de 360,00 m²,
com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 01:

Pela frente com a Rua R-II	12,00m
Pela direita com os Lotes 18 e 19	30,00m
Pela esquerda com o Lote 02	30,00m
Pelo fundo com o Lote 17	12,00m
Área do lote 01	360,00m²

Art. 2º - A doação autorizada, na forma do artigo anterior
destina-se à construção de um salão, cuja finalidade é servir, exclusivamente, como sede
do C.A.I.A. – Centro de Apoio ao Idoso de Araporã, atendendo projeto de construção
anexo à esta Lei.

Parágrafo único – O desvio da finalidade do imóvel, na
forma prevista por este artigo, resultará na sua imediata reversão ao patrimônio público
municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0117

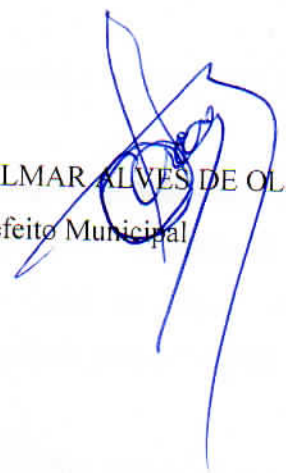
Art. 3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, conforme projeto previsto pelo artigo anterior, contado do início da vigência desta Lei.

Parágrafo único - No descumprimento, pelo donatário, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 4º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 14 de Dezembro de 2001.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal